



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**TIPO MENOR PREÇO ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM E LOCAÇÃO DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikava e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria Nº 033/2019 de 02 de Setembro de 2019, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal, Locação de Concentrador de Oxigênio 5LPM e Locação de Regulador com Fluxômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença da seguinte empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.788/0030-53, estabelecida a Avenida João Pinheiro, Nº 3515, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-387, representado nesta sessão por sua procuradora **JÉSSICA PIRES MITIDIERI**, inscrita no CPF sob o Nº 076.013.116-35 e portadora do RG Nº MG-15.210.574 SSP/MG. A empresa foi credenciada nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu o envelope com a proposta e documentação da empresa e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura do envelope com a proposta do licitante. Aberto o envelope de proposta verificou-se que a empresa apresentou proposta com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01 (RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 A 1,5 M³)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos), lance apresentado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais). Para o **ITEM 02 (RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3 A 10 M³)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), apresentado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para o **ITEM 03 (LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), apresentado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Para o **ITEM 04 (LOCAÇÃO MENSAL DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 60,00 (sessenta reais), apresentado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

**Reinaldo Alves Tanikava**

**Pregoeiro**

**Dilhermanda Pimentel dos Santos**

**Membro**

**Matheus Henrique da Silva Sampaio**

**Membro**

**João Lázaro Oliveira Simões**

**Membro/Pregoeiro**

**Márcia Maria da Rosa**

**Membro**

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

**Jéssica Mitidieri Pires**